Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito(a)

LEI N° 5.107/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0003.2.007		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas	
68 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.004.04.126.0005.2.006		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação	
116 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
120 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
133 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
139 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
142 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
144 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
154 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.003.04.125.0003.2.013		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos	
191 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
195 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
202 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.004.04.123.0003.2.015		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações	
205 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
215 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.18.122.0003.2.052		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
779 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
780 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.122.0003.2.053		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
791 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
793 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
795 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Suplementação

799 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.002.18.541.0018.2.056		Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes	
830 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
831 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
832 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
834 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
840 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
11		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
11.001.23.122.0003.2.058		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Econômico e Turismo	
844 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
12.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.001.27.122.0003.2.060		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Esportes e Lazer	
878 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	1.205.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
83 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E	
04.002.99.999.0000.0.002		Reserva de Contingencias	
190 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.055		Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana	
817 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00
11		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
863 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
868 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
12.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.811.0020.2.061		Manter e Desenvolver Ações de Participações em Competições - Esporte	
892 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
		Total Redução:	1.205.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETRON
Prefeito

LEI Nº 5.108/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA